



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROJETO DE LEI Nº 063/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, PARA COMODATO DE CAMINHÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria em Acordo de Cooperação entre o Município de Santa Maria de Jetibá-ES e a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. Fica permitido o comodato, para posse, uso e guarda de um veículo caminhão, destinado único e exclusivamente para atendimento ao programa de parceria celebrado com esta municipalidade.

Parágrafo Único. Trata-se de um Veículo Caminhão VW/13.180, Ano 2006, Placa MQT 5416, Renavam 00887065414, Motor: d1a0056447/2 Eixos, Chassi: 9bwb672s06r619920, Patrimônio: 3491.

Art. 3º. Os prazos, direitos e obrigações das parcerias de que trata a presente Lei, serão previsto nos Termos de Acordo de Cooperação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Caberá à entidade beneficiária o zelo pelo bem cedido, sendo obrigada a efetuar todas as manutenções necessárias, arcando com todos os custos inerentes ao consumo, manutenção, licenciamento, seguro obrigatório, multa e outros correlatos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 064/2017

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 063/2017, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, PARA COMODATO DE CAMINHÃO.

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei viabiliza a celebração de Parceria em Acordo de Cooperação entre o Município de Santa Maria de Jetibá-ES e a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá-SCVB-SMJ, sob a exigência da Lei Federal 13.019/2014, por assim entender.

A SCBV tem celebrado parceria com o Município junto a Secretaria de Gabinete, formalizado pelo Termo de Fomento nº 002/2017, em complementação a obrigação do Ente, prestando serviços gratuitos através da promoção do voluntariado em prol da população do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e municípios vizinhos quando necessário.

O Corpo de Bombeiros Voluntários - SCVB-SMJ, constituída em 28 de Setembro de 2006, foi reconhecida pela Lei Municipal nº 1.139/2009, como **Utilidade Pública Municipal**, ou seja, sua atuação é complementar a obrigação do Estado, prestando serviços gratuitos através da promoção do voluntariado em prol da população do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e municípios vizinhos quando necessário. O Corpo de Bombeiros Voluntários - SCVB-SMJ é membro do Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme disposto no Art. 6º, V, da Lei nº 1.076/2008.

É interesse do Município os préstimos da SCVB-SMJ, tendo em contrapartida, para o momento, de acordo de cooperação, sem repasse financeiro, servindo em comodato um Veículo Caminhão VW/13.180, Ano 2006, Placa MQT 5416, Renavam 00887065414, Motor: d1a0056447/2 Eixos, Chassi: 9bwb672s06r619920, Patrimônio: 3491, que encontra-se em garagem, em desuso, carecendo de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Cabe ressaltar que ante as necessidades apresentadas pela SCVB-SMJ, contribuindo para o atendimento ao programa de parceria já celebrado com esta municipalidade, o citado veículo será melhor aproveitado.

A SCVB-SMJ se compromete a promover toda a manutenção necessária no veículo, sem qualquer ônus para o Município, que será convertido para Caminhão Auto Bomba Tanque (Pipa), para a função exclusiva de uso em combate a incêndio e operações designadas pela Defesa Civil.

A SCVB-SMJ se compromete pelo zelo do bem cedido, sendo obrigada a efetuar todas as manutenções necessárias, arcando com todos os custos inerentes ao consumo, manutenção, licenciamento, seguro obrigatório, multa e outros correlatos.

Na forma de participação complementar é que emana tal demanda, visto que as demais esferas governamentais também têm sua participação na manutenção da organização da sociedade civil em tela, mas revelando-se de suma importância a colaboração deste Ente Municipal.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência seja incluso o presente Projeto de Lei, com trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art.48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal